



Lei n. 282 de 4 de Outubro de 1968

Dispõe sobre Convênio.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizada a assinar um Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para se proceder ao ~~se~~ asfaltamento da estrada dentro do distrito de Santo Antonio de Leite, numa extensão, mais ou menos de 3 (três) quilômetros, cuja limite de valor até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros noventa).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 4 de outubro de 1968



.....Prefeito Municipal.....

.....Prefeito Municipal.....